



CONTRATO Nº 134/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 636/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE DARCINÓPOLIS – TO** e a empresa **Claudiana Brito Sociedade Individual de Advocacia**, para elaboração, execução e implantação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração (PCCR) da Educação Municipal.

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE DARCINÓPOLIS – TO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 06.073.991/0001-19, com sede na **Rua Dias da Silveira, s/n, Centro, CEP 77910-000, Darcinópolis – TO**, neste ato representado por sua Gestora, **Sra. ROSILENE BARROS AIRES**, brasileira, inscrita no CPF nº 387.096.511-87, residente e domiciliada na **Rua São Lourenço, Centro, Darcinópolis – TO**, doravante denominada **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa **CLAUDIANA BRITO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ nº 57.928.838/0001-67, com sede na **Rua Rodoviária, nº 577, Bairro Raizal, Araguaína – TO**, Contato: (63) 98120-5593 | claudianabritoadvocacia@gmail.com, neste ato representada por sua responsável técnica, **Claudiana Cavalcante de Brito**, advogada, OAB/TO 7.746 doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justas e contratadas, as seguintes condições, em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas a seguir.



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **prestação de serviços técnicos especializados** para:

- levantamento, organização e execução da planilha do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração (PCCR) da Educação Municipal;
- contemplação de todos os níveis, classes e referências dos servidores;
- inserção das informações no sistema oficial da folha de pagamento;
- capacitação prática da equipe do setor de Recursos Humanos e da Comissão do PCCR, visando a manutenção, acompanhamento e aplicação contínua do plano.

A entrega da versão final do PCCR deverá ocorrer no prazo máximo de **5 (cinco) dias corridos** após o início da execução contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E HORÁRIO

Os serviços serão prestados junto à **Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Darcinópolis – TO**, em regime administrativo e técnico, nos horários pactuados entre a Administração e a CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pela execução do objeto contratual, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, conforme proposta aceita, contemplando exclusivamente a prestação dos serviços contratados.

Parágrafo único – Condições de pagamento:

- I – Pagamento condicionado à disponibilidade financeira do Município;
- II – Efetivação após entrega e atesto dos serviços, vedado adiantamento;
- III – Em caso de inadimplemento ou descumprimento do objeto, os valores pagos deverão ser integralmente restituídos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	ELEMENTO	FICHA	FONTE
16	16.16.12.122.0052.2.043	3.3.90.39	313	1.500.1001

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, por tarefa, correspondendo à prestação de serviço específico e singular, com valor previamente fixado e execução integral em uma única

RUA DIAS DA SILVEIRA S/N, PREDIO DA PREFEITURA,
CENTRO, CEP: 77.910-000
DARCINOPOLIS TO



etapa.

CLÁUSULA QUINTA – DAS GARANTIAS

Tendo em vista a natureza do serviço, fica dispensada a exigência de garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I – Disponibilizar informações e documentos necessários à execução do PCCR;
- II – Assegurar infraestrutura mínima e acesso aos sistemas de folha de pagamento;
- III – Fiscalizar a execução do contrato conforme o Termo de Referência e proposta apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I – Executar os serviços técnicos conforme as condições e prazos pactuados;
- II – Entregar a versão final do PCCR no prazo máximo de **5 (cinco) dias corridos**;
- III – Realizar a capacitação prática da equipe de RH e da Comissão do PCCR;
- IV – Responsabilizar-se integralmente por pessoal técnico, insumos e demais custos;
- V – Emitir nota fiscal de acordo com a legislação vigente;
- VI – Cumprir integralmente o Termo de Referência e a proposta apresentada.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de **15 (quinze) dias corridos**, contados da assinatura, abrangendo a execução dos serviços e a entrega integral do objeto.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO

O contrato poderá ser extinto nas hipóteses legais, mediante processo formal e motivado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, em especial nas hipóteses previstas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Wanderlândia – TO para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes da execução do presente contrato.



E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Darcinópolis – TO, 03 de outubro de 2025.

ROSILENE BARROS Assinado de forma
AIRES:387096511 digital por
87 ROSILENE BARROS
AIRES:38709651187

CONTRATANTE:

Rosilene Barros Aires
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Prefeitura Municipal de Darcinópolis – TO

CLAUDIANA BRITO
- SOCIEDADE
INDIVIDUAL DE
ADVOCAC:579288
38000167

Assinado digitalmente por CLAUDIANA BRITO - SOCIEDADE
INDIVIDUAL DE ADVOCAC 57928838000167
ID: C=BR, O=CP Brasil, S=TO, L=Angicos, OU=AC SOLUTI
Munpa v0, OU=1452573000199, OU=Videoconferencia, OU=
Certificado P1 A1, CN=CLAUDIANA BRITO - SOCIEDADE
INDIVIDUAL DE ADVOCAC 57928838000167
Razão da assinatura do documento
Localidade:
Data: 2025.10.03 08:20:17-0300
Fonte PDF Reader Versão: 2025.2.0

CONTRATADA:

Claudiana Brito Sociedade Individual de Advocacia

CNPJ nº 57.928.838/0001-67

Responsável Técnica: Claudiana Cavalcante de Brito – OAB/TO 7.746